



NOTA TÉCNICA DGAC IGAM Nº 008/2015

1. Objetivo da Nota Técnica

Apresentar ao Grupo Coordenador do FHIDRO as justificativas necessárias para a definição do percentual, valores e prazos para aplicação dos recursos do FHIDRO para a execução da Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional.

2. Considerações:

O DECRETO Nº 45.230, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em **04/12/2009**, bem como a **LEI Nº 20.311, DE 27 DE JULHO DE 2012**, estabelecem o percentual de até **7,5%** (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação no custeio das ações de estruturação física e operacional de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas, previstos e instituídos no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) – que exerce a função de Gestora do Fundo - e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) - Secretaria Executiva do Fhidro – veio cumprindo essa determinação por meio do repasse desses recursos, mediante convênios com instituições definidas pelos comitês, já que estes não possuem personalidade jurídica e não podem receber diretamente recursos financeiros para sua manutenção.

Os recursos do FHIDRO deverão custear todas as atividades dos Comitês de Bacias Hidrográficas, contemplando as despesas com **diárias de viagem, aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, materiais de escritório e demais despesas de manutenção das atividades do comitê, além da manutenção de corpo técnico e administrativo, bem como a contratação dos demais serviços necessários.**

O percentual de recursos do FHIDRO aportados aos Comitês de Bacias deverão sofrer revisões periódicas, conforme orçamento e planejamento anual a serem apresentados pelos comitês ao CERH, nos termos do artigo 3º, parágrafo 7º do citado Decreto Estadual nº 45.230/2009, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.910/2012. Para tanto, os Comitês



deverão apresentar relatórios anuais de atividades ao CERH, contemplando todas as ações de mobilização, reuniões, agendas, articulações, parcerias, ações e resultados dessas ações na Bacia, bem como da aplicação dos recursos financeiros provenientes do FHIDRO, de acordo com o disposto no artigo 3º, parágrafo 8º do Decreto Estadual nº 45.230/2009, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.910/2012.

De acordo com o Decreto mencionado, a análise e aprovação da prestação de contas dos recursos do FHIDRO repassados aos Comitês ocorrerão na forma estabelecida por Deliberação do CERH e de acordo com as normas administrativas e financeiras vigentes. Após a análise e a deliberação do CERH quanto aos relatórios de atividades apresentados pelos Comitês, os recursos financeiros do FHIDRO a serem aportados poderão obter acréscimos ou supressões, de acordo com o desempenho comprovado.

Para tanto, em 22 de março de 2012, foi publicada a Deliberação Normativa nº 41, do CERH, que estabelece a avaliação anual dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais quanto às atividades desempenhadas, visando ao fortalecimento institucional e à otimização da utilização dos recursos do FHIDRO. Ainda, conforme disposto no artigo 2º, da Deliberação Normativa, cabe ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) conduzir o processo de avaliação, bem como, elaborar o parecer conclusivo e encaminhá-lo à CTIL, contendo a nota preliminar de avaliação e sua respectiva justificativa.

Em razão dos critérios de avaliação contidos na Deliberação Normativa nº 41/2012 do CERH e das avaliações realizadas pelo Igam nos anos de 2013 e 2014, percebeu-se que a metodologia e prazos definidos apresentaram incompatibilidades com os Regimentos Internos dos CBHs, ocasionando na edição da Deliberação Normativa CERH nº 45, de 30 de outubro de 2014, que suspendeu *a aplicabilidade do fator redutor definido no artigo 4º da DN CERH n.º 41/2012 pelo prazo de 12 meses até que o IGAM promova nova proposta de acordo com as normativas atualizadas do FHIDRO.*

Essa nova proposta está em discussão entre o Igam e o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, sendo que ainda não houve conclusão para formalização perante o CERH.

No que tange aos repasses do FHIDRO, desde o ano de 2011 o Grupo Coordenador do FHIDRO tem definido, anualmente, percentuais e valores inferiores ao limite legal aportado de até 7,5% do valor previsto para o fundo.



Cabe destacar que dos 36 (trinta e seis) comitês de bacias hidrográficas instituídos no Estado de Minas Gerais, 11 (onze) possuem a cobrança pelo uso da água implementada, e, por tal razão, não recebem permanentemente os recursos do Fhidro para a manutenção da sustentabilidade de suas ações.

As exceções a esses fatos acima expostos são o CBH Pará (SF2) que, apesar de ter entidade já equiparada, ainda não tem a cobrança implementada; o CBH Piracicaba e Jaguari (PJ1), que tem cobrança e o Igam atua de forma complementar às funções de Agência de Bacia, conforme Deliberação CERH-MG Nº 363, de 10 de dezembro de 2014; e os CBHs Preto e Paraibuna (PS1) e Pomba e Muriaé (PS2), que a cobrança foi implementada no final de 2014 e, de acordo com as normas do Fhidro, ainda poderão perceber esses recursos.

Assim, o apoio fornecido pelo Igam para a estruturação, operacionalização, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado de Minas Gerais estará adstrito aos demais 27 (vinte e sete).

Desde o ano de 2009 até 2014 foram repassados mais de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) de forma a apoiar a estruturação dos CBHs mineiros.

Em razão da modalidade adotada pelo Igam de repasse dos recursos via convênios, observou-se uma fragilidade institucional muito grande, com problemas identificados quando das prestações de contas.

Esses problemas ocorreram em razão de fatores como a legislação de convênios, que não se aplica ao objeto do apoio; as limitações inerentes aos procedimentos de celebração e prestação de contas; a continuidade do objeto do convênio, gerando descontinuidade nos instrumentos celebrados; a impossibilidade de pagamento de taxas de administração e bancárias; a impossibilidade de contratação de pessoal, inclusive pagamento de funcionários das entidades convenentes; o desconhecimento das normas legais por parte de alguns dos convenentes aprovados pelos CBHs; o desalinhamento entre convenentes e conselheiros dos CBHs, podendo causar prejuízos aos convenentes, etc.

Tais problemas identificados vêm gerando variados desgastes para as convenentes, os CBHs, o Igam e a SEMAD: Os convenentes, algumas vezes despreparados, são penalizados por gastarem indevidamente os recursos destinados à estruturação dos CBHs; Os CBHs não são



atendidos como necessitam, e continuam cobrando dos convenientes, do Igam e da SEMAD, causando desgastes nas relações institucionais entre estes entes.

Além disso, há riscos ao erário, considerando a possibilidade de mau uso dos recursos públicos, em função do desconhecimento da legislação e/ou da decisão por financiar o que não pode ser financiado com estes recursos, o que vem gerando glosas em prestações de contas, instauração de Tomada de Contas Especiais e complicações para a continuidade de atuação das entidades da sociedade civil.

Hoje, apesar de 14 (quatorze) comitês de bacias possuírem convênios firmados e com recursos financeiros em conta, ainda há muita discussão acerca da eficiência deste instrumento para o caso dos CBH's, já que se trata de trabalho contínuo, não podendo haver lacunas entre a finalização de um convênio e celebração de outro. Além disso, os CBHs vêm enfrentando dificuldades na escolha e aprovação de suas convenientes, muitas vezes por falta de instituições que preencham todos os requisitos exigidos pela legislação atual.

Outro fator que deve ser considerado é a dificuldade para contratação dos prestadores de serviço, que, na maioria dos casos, não vem sendo efetivada, motivo pelo qual todos os trabalhos técnicos e administrativos descritos anteriormente vêm sendo realizados pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas, cuja função deveria se pautar na coordenação e suporte destas ações junto aos CBHs, inclusive com a gestão dos convênios.

Importa informar ainda que os 36 CBH's estão em momentos distintos na implementação da Política de Recursos Hídricos e com níveis diferenciados de conhecimento e avanços na gestão das águas, o que requer especial atenção a cada uma das UPGRHs, de forma individualizada, mas integrada com as demais UPGRHs de suas bacias federais, por suas peculiaridades e situação no cenário estadual e federal da gestão dos recursos hídricos.

Nesse sentido, solicita-se ao Grupo Coordenador do FHIDRO que aprove para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 (data final de vigência do Fundo), o emprego do percentual total definido em lei para essa atividade, 7,5% dos recursos orçamentários do FHIDRO, conforme estimativas abaixo:

ANO	Orçamento Fhidro	7,5%	Valor por CBH
2015 *(1)	R\$ 47.111.693,00	R\$ 3.533.376,98	R\$ 130.865,81
2016* (2)	R4 67.707.426,00	R\$ 5.078.056,95	R\$ 188.076,18



2017 (*3)	Sem previsão	Sem previsão	Sem previsão
-----------	--------------	--------------	--------------

(*1) Considerar para esse exercício as eventuais suplementações que vierem a existir, relacionadas aos excessos de arrecadação, em razão do valor solicitado x aprovado, dispensando nova aprovação desse GC.

(*2) Considerar para esse exercício as eventuais supressões e/ou suplementações que vierem a existir, relacionadas aos excessos e/ou restrições de arrecadação, em razão do valor solicitado x aprovado, dispensando nova aprovação desse GC.

(*3) Para o exercício de 2017, os valores serão definidos conforme a Lei Orçamentária Anual que será publicada.

Quanto aos critérios de avaliação de desempenho dos CBHs e sua conseqüente variação de acréscimo ou supressão dos montantes a serem repassados, em razão da suspensão da aplicação desse fator redutor, nos termos da Deliberação Normativa CERH nº 45, de 30 de outubro de 2014, solicita-se ao Grupo Coordenador do FHIDRO que autorize o Igam a promover o repasse dos recursos dentro dos limites totais até que nova norma seja estabelecida para essa finalidade.

3. Conclusão:

Por todo o exposto, considerando que as atividades empreendidas pelos CBHs são contínuas e que os mesmos necessitam de recursos financeiros para manutenção e operacionalização, o IGAM solicita ao Grupo Coordenador do Fhidro a autorização para emprego do percentual total definido em lei para essa atividade, 7,5% dos recursos orçamentários do FHIDRO, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 (data final de vigência do Fundo).

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2015.

Breno Esteves Lasmar
Diretor de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacias